



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/007/2017**

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público a licitação, na modalidade de Pregão para a contratação de empresa de engenharia, através da prestação de serviços, com cessão de mão de obra, locação de material elétrico, decorativo e equipamentos, para montagem e desmontagem de decoração e iluminação natalina, no Município de Congonhas – MG. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 10 de novembro de 2017 (sexta-feira), de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 10 de novembro de 2017 (sexta-feira), às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3732-2501, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.27/10/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/094/2017**

Partes: Município de Congonhas X Elfa Medicamentos Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Central, Programa de Assistência Social, medicamentos de Ação Judicial e cosméticos adjuvante de Ação Judicial. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$85.413,00. Data: 13/09/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/095/2017**

Partes: Município de Congonhas X Propiv Distribuidora Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Central, Programa de Assistência Social, medicamentos de Ação Judicial e cosméticos adjuvante de Ação Judicial. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$512.550,00. Data: 13/09/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/094/2017**

Partes: Município de Congonhas X Épico Eventos Eireli-ME. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços para realização do evento “22º Concurso de Marcha e 9ª Festa do Peão de Boiadeiro do Esmeril”, nos dias 21 e 22 de outubro de 2017. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento. Valor: R\$ 34.932,00. Data: 20/10/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/108/2016**

Partes: Município de Congonhas X Tomografia São José Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/10/2017 e término em 02/04/2018, ou até a conclusão do novo processo licitatório. O valor do presente aditivo é de R\$86.940,00. Data: 04/10/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA – CONTRATO PMC/078/2016**

Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X TFF Construções e Montagens Ltda, representado pelo Sr. Thiago Gomes Melo. Objeto: Reiniciar a execução dos serviços a partir da data de 19/10/2017 para o término dos serviços contratados e execução do referido termo aditivo. Considerando que a obra ficou paralisada por 63 dias, esclarecemos que este prazo será acrescido ao final da obra. Prazo para término da obra previsto em contrato: 16/10/2017. Período de paralisação: 17/08/2017 a 18/10/2017 e 63 dias. Novo prazo para o término da obra: 17/12/2017. Data: 19/10/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS



### RESOLUÇÃO Nº 007/2017

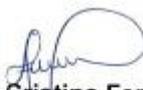
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 2º trimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.114 de 01 de outubro de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 106ª (Centésima Sexta) **Plenária Extraordinária** do dia 27/09/2017 (vinte e sete de setembro de dois mil e dezessete), resolve:

**Artigo 1º** - Aprova a prestação de contas do 2º (segundo) trimestre do ano de 2017, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sem ressalvas.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 24 de Outubro de 2017.

  
**Laila Cristina Ferreira**  
Presidente do CMAS de Congonhas

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone: (31) 3731-3300



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.114 de 01 de outubro de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 107ª (Centésima Sétima) **Plenária Extraordinária** do dia 24/10/2017 (vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete), resolve:

**Artigo 1º** - Aprova a prestação de contas do Ano 2016, referente às contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sem ressalvas.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 25 de Outubro de 2017.

  
**Laila Cristina Ferreira**  
Presidente do CMAS de Congonhas

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Telefone: (31) 3731-3300



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.586, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Congonhas-MG afetadas por Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea “i”, do inciso I, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, pelo disposto no Decreto Federal nº. 7.257, de 4 de agosto de 2010 e pela Resolução nº. 003, de 2 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e considerando que:

I – a forte precipitação de granizo, que afetou quatro bairros, Mineirinha, Campo das Flores, Barnabé e parte do Pires, ocorrida ontem, dia 26 de outubro de 2017;

II – houve destruição parcial e total de várias residências;

III – os danos ocorridos afetaram, aproximadamente, 100 residências e 400 pessoas; e

IV – o laudo técnico emitido pela Defesa Civil confirma os fatos que ensejam a expedição deste ato administrativo,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junta à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança geral da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a valorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, nos termos e limites da lei, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base do inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de outubro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

[segur@congonhas.mg.gov.br](mailto:segur@congonhas.mg.gov.br) – [defesacivil@congonhas.mg.gov.br](mailto:defesacivil@congonhas.mg.gov.br) (31) 3731-4133

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Nomeia Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º do Decreto nº 5.932, de 2 de fevereiro de 2014, que regulamentou a Lei nº 3.198, de 28 de junho de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – Coordenador Municipal de Defesa Civil: Wagner Cordeiro Matosinhos;

II – Secretaria Executiva: Sandro César Cordeiro; José Pedro Miranda; Vanessa Jussara de Freitas;

III- Setor Técnico: Arildo Gonçalves Dias; Adriana Andréia de Castro Maia Oliveira; Antônia Edilza de Jesus Coelho;

IV- Setor Operativo: Antenor Vechia Filho; Clayton Araújo Marcelino; Gislane Lara de Azevedo Silva; Paulo Henrique Silva Santana.

Art. 2º Esta

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº PMC/90, de 12 de fevereiro de 2014.

Congonhas, 27 de outubro de 2017.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON